

- Poder Executivo** 2
 - Atos Oficiais** 2
 - Decretos 2
 - Portarias 8
 - Outros atos oficiais 19
 - Licitações e Contratos** 33
 - Contratos 33
 - Dispensas 46
 - Apostilamentos 49
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 50
 - Convocação 50
 - Outros Atos** 71
 - Editais** 72
 - Lei Aldir Blanc 72
- Poder Legislativo** 75
 - Atos Oficiais** 75
 - Portarias 75
 - Licitações e Contratos** 85
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 85



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11380

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3656 de 20-12-2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.224,00 (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04 - 131 - 0003 - 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECOM			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			
	260	500	157,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO			
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes			
	1075	500	6.192,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	1211	550	5.875,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 - 131 - 0003 - 2019 - DESPESAS C/ PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS, OUTDOORS E
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

269

500

157,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

1071

500

6.192,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - 361 - 0007 - 2199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

1212

550

5.875,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de junho de 2025, 205º anos da fundação e 176º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 17:05:24
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital
por ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2025.06.23 16:55:43
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 16:15:02
-03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 11.378/2025**

Trata sobre a permissão de uso de fração ideal de imóvel para implantar uma área de esportes e lazer para utilização dos moradores do Residencial Doutor João Luiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Condomínio Residencial Doutor João Luiz, inscrito no CNPJ sob o nº 16.897.587/0001-13, através de seu representante legal, o síndico Francis Campos de Sousa Machado, CPF: 745.XXX.XXX-72, autorizado a utilizar, a título de permissão de uso, o seguinte imóvel:

I – Uma área de terras denominada Área Verde 2, com área total de 1.976,40m² (Mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados, e quarenta decímetros quadrados), do loteamento “RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO LUIZ”, bairro Pinheirinho, em Itajubá/MG.

Art. 2º. A presente permissão de uso tem como objetivo a implantação de uma área de lazer e esportes para utilização dos moradores do Residencial Doutor João Luiz, além da preservação da vegetação já existente no local. Toda infraestrutura necessária para a implantação deste espaço será custeada por terceiros e a sua manutenção será feita pelo próprio CONDOMÍNIO, sem qualquer ônus para o poder público.

Art. 3º. A permissão de uso que se refere este Decreto será a título precário, gratuito, não transferível e sem ônus, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, sendo concedida por um período de 15 (quinze) anos, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º. A revogação deste Decreto poderá ocorrer a qualquer tempo e independe de prévia notificação judicial e/ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 2º. Em caso de revogação deste Decreto, fica o permissionário com o dever de restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Art. 4º. O permissionário fica obrigado a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do imóvel objeto desde Decreto, enquanto o mesmo estiver sob sua permissão de uso e responsabilidade.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 11.373, de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 23 de junho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
RODRIGO IMAR MARTINEZ RIEIRA
Prefeito Municipal de Itajubá

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 17:09:57 -03'00'

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23
15:18:51 -03'00'

SERGIO TIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes

**DECRETO N.º 11.379/2025**

Altera o Decreto n.º. 9.861 de 28 de fevereiro de 2023, o qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itajubá/MG.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIEIRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do membro do PROCON dentro do grupo dos Representantes dos Usuários, em razão da mudança de titularidade daquele órgão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º. 9.861 de 28 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º (...)

IV - Representantes dos usuários:**Titular: Centro de Apoio Integração dos Deficientes de Itajubá/MG – CAIDI**

Representante: Adão Candido Ferreira

Suplente: Associação Assistência Social São José

Representante: Dulcinéia Aparecida Abacherti

Titular: Grupo SOS AIDS

Representante: Júlio Cesar da Silva

Suplente: Associação de Educação, Saúde e Cultura –Escola de Enfermagem Wenceslau Braz

Representante: Débora Vitória Alexandrina Lisboa Vilella

Titular: Sindicato dos Trabalhadores UNIFEI – SINTUNIFEI

Representante: Vinicius Rodrigues Costa de Oliveira

Suplente: Associação de Moradores do Bairro Rebourgeon e Jardim das Palmeiras

Representante: Aparecida da Silva Muniz

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**Titular: Associação Grupo Apoio a Inclusão – AGAI**

Representante: Ana Carolina Ribeiro Freire da Silva

Suplente: Associação Protetora dos Pobres – Lar da Providência

Representante: Kassandra Ferreira Barbosa Santos

Titular: Central das Associações de Moradores Urbanos e Rurais de Itajubá – CAMURI

Representante: Paulo Henrique Lopes

Suplente: Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT

Representante: Acácio Eloy Alves Junior

Titular: Câmara de Dirigentes e Logistas de Itajubá/MG – CDL

Representante: Alexandre Costa Lopes

Suplente: Universidade Federal de Itajubá/MG – UNIFEI

Representante: Zaquel Oliveira dos Santos

Titular: Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

Representante: Alan Carlos Pinto

Suplente: Centro Universitário de Itajubá/MG – FEPI;

Representante: Victor Daniel de Sales

Titular: Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – SIND-UTE

Representante: Ruth Maria Neves Tosin

Suplente: Eleuza Maria Rodrigues Viana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 23 de junho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 17:20:44 -03'00'**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIEIRA**

Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 17:23:16
-03'00'**SERGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Portarias



PORTARIA Nº 0926/2025/SEMSA

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ, Sra. **PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 514/SEMSA/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.102, de 2015, que estabelece a definição do número de Equipes de Saúde Bucal no âmbito do Município, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise da área técnica responsável;

CONSIDERANDO a demanda dos serviços ofertados na Atenção Básica e os recursos financeiros disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Para o exercício de 2025, ficam definidas as seguintes equipes de Saúde Bucal no Município de Itajubá:

I – Equipes de Saúde Bucal com carga horária de 20 horas semanais:

- ESB São Vicente II
- ESB Cruzeiro I
- ESB Cruzeiro II
- ESB CAIC III
- ESB Nossa Senhora de Lourdes
- ESB Varginha
- ESB Varginha I
- ESB Varginha II
- ESB Santa Rosa I
- ESB Santa Rosa II
- ESB Medicina
- ESB Medicina II
- ESB Boa Vista I
- ESB Boa Vista II
- ESB Zona Rural I
- ESB Santo Antônio I
- ESB Santo Antônio II
- ESB Santa Rita de Cássia



II – Equipes de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais:

- ESB Rebourgeon IV
- ESB São Vicente III
- ESB CAIC I
- ESB CAIC II
- ESB Jardim das Colinas
- ESB Rebourgeon III
- ESB Vila Rubens (implementação em 2025)
- ESB Piedade (implementação em 2025)

III – Equipes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO:

- Periodontia
- Endodontia
- Pacientes com Necessidades Especiais
- Cirurgia Oral

§1º Cada equipe será composta por:

I – 01 (um) Cirurgião-Dentista;

II – 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a de nº 888/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de junho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município

PATRICIA CRISTINA
LOPES

CARNEIRO:08420585670

Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTINA LOPES
CARNEIRO:08420585670
Dados: 2025.06.23 14:10:26 -03'00'

PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO

Secretária Municipal de Saúde

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.17
14:28:59 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS
ALVES DA

SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.17 14:29:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 0928/2025

PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 621/2025, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Decreto Municipal nº 6.549 de 26 de maio de 2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

Art. 1º - Designar os servidores Sra. **ANA CAROLINE NASCIMENTO DOMICIANO COBRA**, Agente Administrativo; Sra. **DANIELA BOBSIN**, Arquiteta Urbanista e Sr. **FELIPE GENHAKU DI TANNO SINZATO**, Arquiteto Urbanista; sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICT, mediante Termo de Fomento 002/2024.

§1º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

§2º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública o qual constará análise sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a de nº 1489/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 23 de junho de 2025, 206º ano da Fundação e 177º da elevação à Município.

Documento assinado digitalmente
PETER LUIZ PEREIRA RENNO
Data: 23/06/2025 13:12:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PETER LUIZ PEREIRA RENNO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 13:53:21 -03'00'

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 13:53:43 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo



PORTARIA Nº 0951/2025

Valter Julio Lemos Filho, Secretário Municipal de Comunicação Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **Jefferson de Oliveira Lima**, assessor de imprensa de Comunicação Social, a viajar para a cidade de Florianópolis/SC, com a finalidade de participar do Congresso SUMMIT CIDADES.

Art. 2º- Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 23/06/2025 às 06:00 horas

Retorno: 27/06/2025 às 20:00 horas

Veículo: Veículo Próprio.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de junho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

Documento assinado digitalmente



VALTER JULIO LEMOS FILHO
Data: 23/06/2025 14:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valter Julio Lemos Filho

Secretário Municipal de Comunicação Social

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 14:13:39 -03'00'

André Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 14:14:22 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0952/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o memorando nº 226/2025/SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor listado abaixo, em função gratificada, conforme Lei Complementar nº 067/2011 e 066/2011:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
TIAGO CESAR DE MOURA	COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	SEMDES

Art. 2º - Esta Portaria revoga a de número 0942/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de junho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 18:13:57
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 18:14:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA
SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.06.23 18:13:13 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 953/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º- Designar os servidores: ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração; MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, THAYSSA RODRIGUES PEDROSO, Coordenadora de Informações Previdenciárias e Sociais; JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalhador; MARIANGELA ALVES DA SILVA, Secretária Adjunta de Educação, STEFANY VICTOR FOUREAUX, Diretora do Departamento de Cadastro Escolar, VALÉRIA GONÇALVES DA SILVA, Diretora do Departamento de Educação, DANIELA FERREIRA DIAS TORRES, Diretora do Departamento de Educação Infantil, PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO, Secretária Municipal de Saúde, ANDRESSA OLIVIA DO NASCIMENTO, Coordenadora de Recursos Humanos; PAULA RENATA RAMOS, Supervisora de ESF; DANIELA CALIXTO LEITE TEIXEIRA, Supervisora de ESF; LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ, Secretário Municipal de Obras, EMILIANE SILVA TORRECILIA, Diretora Depto. Administrativo, WESLEY DANYLO DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Serviços Rurais; EDGAR MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura; WILLIAN RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de junho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 18:15:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 18:15:31
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.06.23 18:15:44
-03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 954 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre os mecanismos de informação ao consumidor relativos aos preços de produtos básicos, em conformidade com o art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001, institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e estabelece como princípio fundamental a promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XII, da referida Lei, que prevê como atribuição do Poder Público Municipal a criação e disponibilização de mecanismos que permitam ao consumidor o acesso a informações claras e adequadas sobre preços, características e condições de bens e serviços oferecidos no mercado local;

CONSIDERANDO que a oferta de informações corretas, claras e atualizadas é um direito fundamental do consumidor, bem como instrumento essencial para a sua proteção e autonomia nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência quanto aos preços praticados no comércio local, especialmente no que tange a produtos básicos de consumo essencial, como forma de orientação e referência para os cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que foram realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2025, pesquisas de preços de itens de primeira necessidade no comércio varejista do município de Itajubá, cujos dados constam na Planilha do Anexo I desta Portaria;

RESOLVE:



Art. 1º Ficam colocados à disposição dos consumidores mecanismos que permitam o acesso à informação clara, atualizada e acessível sobre os preços de produtos básicos de consumo essencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.976/2001, artigo 3º, inciso XII.

Art. 2º As informações divulgadas terão por base as pesquisas de preços realizadas em 17 e 18 de junho de 2025, cujos resultados constam na Planilha constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A planilha mencionada poderá ser atualizada periodicamente, de acordo com cronograma a ser definido, com vistas a manter a veracidade e a utilidade dos dados ao consumidor.

Art. 3º Esta medida tem por objetivo:

- I – Promover a educação e a orientação do consumidor local;
- II – Estimular a concorrência saudável entre os fornecedores de produtos básicos;
- III – Contribuir para o controle social e a formação consciente de preços;
- IV – Fortalecer a cidadania e os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 18:16:44 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 18:16:55
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.06.23 18:17:08 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 Às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S-10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Posto Itavel	São Vicente	5,99	6,15	4,19			5,99	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,39	6,59	4,49				6,49
Avalon II (fl4)	São Vicente	6,09	6,14	4,14			6,04	
Avalon Varginha	Varginha	6,14	6,54	4,39		5,99		
Posto Itajubá	Varginha	6,03	6,05	4,33			6,00	
Flamboyant	Morro Grande	6,14	6,24	4,34		5,99	6,09	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,05	6,10	4,40			6,15	
Posto flirulito	São Vicente	6,04	6,10	4,19		5,94		
Avalon Avenida	Avenida	5,99	6,05	4,09			5,99	
PetroMinas	Jardim Bernadete	5,99	5,99	4,09		5,79	5,79	
Posto Nacional	Santo Antônio	5,99	6,05	4,09			5,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	5,99	6,04	4,09			5,79	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	6,04	6,19	4,29			6,04	
Posto Industrial	Distrito Industrial	5,99	6,05		4,19	6,32	6,39	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	5,99	6,04	4,09		5,74	5,79	
Boa Vista	Boa Vista	6,14	6,54	4,34		5,99	6,09	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	6,19	6,29	4,39			6,24	
Avalon Centro	Centro	6,09	6,14	4,24			5,99	

Pesquisa de preços realizada em 17/06/2025



 Av. Prof. Ivan dos Santos flereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451 E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br Horário de funcionamento de 08:00 Às 17:00				
FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PiX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R\$ 105,00	R\$ 98,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R\$ 105,00	R\$ 90,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R\$ 105,00	R\$ 95,00
GÁS FORTE	Av. Silvestre A. J. Ferraz, 406 Boa Vista	3621-2748	R\$ 100, 00 - Dinh/flIX R\$ 105,00 - Cartão	R\$ 92,00 - Dinh/PiX R\$ 94,00 - Cartão
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R\$ 105,00 - Dinh/ flIX R\$ 110,00 - Cartão	R\$ 90,00 - Dinh/PiX R\$ 95,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/flIX/Cartão R\$ 100,00	Dinh/PiX/Cartão R\$ 85,00
GÁS VIEIRA	Av. Pe. Lourenço, 3328 - Morro Grande	98823-2459	Dinh/flIX/Cartão R\$ 110,00	Dinh/PiX/Cartão R\$ 95,00
GÁS FÁCIL	Av. Silvestre A. J. Ferraz, 1248 Boa Vista	99777-0055	Dinh/flIX/cartão R\$ 98,00	Dinh/PiX/cartão R\$ 95,00
TOP GAS	Rua Waldemar Romano, 22 Rebourgeon	99926-7070	Dinh/flIX/Cartão R\$ 98,00	Dinh/PiX/Cartão R\$ 90,00
Pesquisa de preços de gás/P13 kg em Itajubá/MG, realizada 18/06/2025.				

Outros atos oficiais



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 001/2025

“Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos relacionados às políticas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá.”

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece, regula e normatiza os procedimentos relacionados às políticas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, em consonância com as Leis Complementares nº 010/2002, nº 066/2011, nº 067/2011 e nº 2854/2011.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PONTO

Seção I
Do Cadastro e Aferição do ponto

Art.2º. O período de apuração do ponto abrange do primeiro ao último dia de cada mês anterior ao mês em curso, sendo a apuração das justificativas semanais realizada às segundas-feiras pelo DRH – Departamento de Recursos Humanos.

Art.3º. Todas as Secretarias deverão possuir relógio de ponto instalado em suas respectivas unidades, sendo a aferição de frequência realizada por meio de biometria, reconhecimento facial e outro sistema ou tecnologia implantada pelo município.

Art.4º. O cadastro do ponto deverá, preferencialmente, ser efetuado no momento da posse, nomeação ou assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, junto à Secretaria de Administração.

Art.5º. Em casos excepcionais de home office, os registros de jornada de trabalho deverão ser realizados por meio de sistemas que utilizem a funcionalidade de geolocalização, garantindo o controle da presença e o cumprimento da carga horária estabelecida, conforme diretrizes previamente acordadas com a chefia imediata.

Art.6º. Nos registros ponto diários, o servidor deverá atentar para a correta identificação de seu nome na tela, bem como para a impressão do registro de ponto, sendo responsável pela guarda deste como comprovante.

Art.7º. Em conformidade com a Lei Complementar nº 066/2011, os servidores com escalas especiais poderão ter suas escalas alteradas apenas após o fechamento do ponto, ou seja, a alteração da escala terá vigência somente a partir do dia 1º (primeiro) dia de cada mês.

Art.8º. Em caso de registro em mais de um relógio de ponto, deverá ser respeitado o cumprimento dos dias de trabalho específicos da escala, nos respectivos locais de trabalho conforme autorização da secretaria responsável.



Art.9. O registro de entrada e saída deverá ser efetuado no local de serviço, não sendo considerado o percurso como parte da jornada de trabalho.

Art.10. Em caso de atrasos no início do turno, deverá ser efetuada a compensação, quando a natureza do trabalho o permitir, preferencialmente no mesmo dia, a fim de evitar prejuízos na folha de pagamento

Parágrafo único. A compensação de horário deverá ser realizada com o efetivo exercício do cargo no respectivo local de trabalho.

Art.11. Para as jornadas de trabalho que excedam 06 (seis) horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso, sendo vedado o uso desse intervalo para compensação de eventuais atrasos.

Parágrafo único. A contabilização das horas extras e/ou do banco de horas relativas às jornadas de trabalho previstas no caput deste artigo somente será realizada após o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso.

Seção II DAS JUSTIFICATIVAS

Art.12. A ausência de registro de ponto, na ausência de justificativa apropriada, será tratada como falta e/ou atraso.

§1º. Não serão admitidas reivindicações sem a devida comprovação idônea do motivo que justifique a ausência de registro de ponto.

§2º. Caso o servidor enfrente qualquer dificuldade que o impeça de realizar o registro de ponto, deverá comunicar imediatamente seu superior hierárquico, sob pena de não ser aceita justificativa para a ausência de registro.

Art.13. As justificativas de ponto, quando necessárias, deverão ser comunicadas pelo responsável ao setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por meio do e-mail oficial (semad.folha@itajuba.mg.gov.br), observando o prazo de fechamento de ponto até o dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) de cada mês. Decorrido esse prazo, as justificativas não serão aceitas.

Art.14. A ausência de registro de ponto, sem justificativa válida e devidamente autorizada, resultará em prejuízo na folha de pagamento do servidor, além de sujeitá-lo a notificação por escrito.

Parágrafo único. O esquecimento não será aceito como justificativa.

Seção III DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 15. As horas extras serão consideradas apenas quando devidamente registradas no ponto e previamente autorizadas pela secretaria responsável.

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos, formulários ou memorandos como meio de registro de serviço extraordinário executado.



Art. 16. Não há necessidade de previsão de horas extras, sendo necessária apenas a prévia autorização para que o servidor as execute.

§1º. A autorização mencionada no caput deste artigo deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração) por meio de memorando assinado pelo Secretário solicitante, todo mês, contendo a justificativa para a realização das horas extras. (Importante: a autorização deve ser mensal, pois as horas extras são variáveis e podem sofrer alterações.)

§2º. As horas extras contabilizadas no mês não poderão ultrapassar o limite de 30 horas, seja para os dias com acréscimo de 50% ou para os dias com acréscimo de 100%, salvo nos casos previamente autorizados pelo Secretário da pasta e aprovados pelas Secretarias de Administração e Finanças.

Art. 17. O pagamento de horas extras somente serão aceitos se devidamente autorizados previamente e se estiverem devidamente registrados no Departamento de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração), sendo analisados com base na jornada individual do cargo e não no horário de expediente do local de trabalho.

Art. 18. O prazo para compensação de banco de horas será de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir do mês subsequente à realização das horas, após o qual as horas perderão a validade, não sendo possível o pagamento pecuniário em nenhuma hipótese.

Parágrafo único - A autorização para efetuar a compensação do banco de horas deverá ser feita em no mínimo 07 (sete) dias.

Art. 19. Nos termos do Art. 105 da Lei Complementar 066/2011, o serviço extraordinário dos servidores em regime de escala será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, independentemente do dia em que ocorrer.

Seção IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. Compete às Secretarias e Departamentos comunicar, no mesmo dia, o Departamento de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração), sempre que o equipamento de aferição de ponto, seja por digital ou reconhecimento facial, sinalizar que a bobina está prestes a se esgotar, a fim de permitir a realização da troca.

CAPÍTULO III DOS AFASTAMENTOS

Seção I DAS AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS E LICENÇAS

Art. 21. Todo atestado médico que compreenda 01 (um) ou mais dias de afastamento deverá ser protocolado no Protocolo do Centro Administrativo, apresentado via original ou cópia digitalizada com fé pública, enviada pelo e-mail a ser disponibilizado pelo Protocolo e Arquivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua emissão.

§1º Em caráter excepcional, será admitido o envio de atestados médicos digitalizados por meio de e-mail institucional a ser disponibilizado ao setor de Protocolo, desde que enviados pelo servidor ou responsável imediato, identificando-se devidamente no corpo da mensagem.

§2º Nos casos de apresentação de atestados médicos para fins de abono de faltas, licença para tratamento de saúde ou demais afastamentos legais, a Prefeitura Municipal de Itajubá observará o seguinte procedimento:



I – O servidor deverá apresentar o atestado médico original para conferência pela unidade responsável da Administração;

II – Após conferência, a Administração providenciará a cópia reprográfica do atestado, com autenticação administrativa, devolvendo o original ao servidor;

§3º O procedimento descrito neste artigo está respaldado pelo art. 22 da Lei Federal nº 9.784/1999, que admite a autenticação de cópias de documentos no âmbito da Administração Pública, sem necessidade de retenção dos originais.

§4º O setor de Protocolo será responsável por registrar os atestados recebidos por e-mail a ser disponibilizado, providenciar sua impressão e realizar o devido protocolo físico no sistema administrativo, com posterior encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos.

§5º O envio por e-mail não dispensa a apresentação do atestado original, que poderá ser solicitado a qualquer tempo para fins de conferência e comprovação, especialmente em casos de perícia ou auditoria.

Art. 22. O prazo para envio do atestado por e-mail será o mesmo previsto para o protocolo físico, conforme o caput do art. 22.

Art. 22-A. Os atestados médicos de horário, considerados como justificativa, deverão ser protocolados com o original no protocolo do Centro Administrativo, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à sua emissão, conforme estabelecido no Art. 143, § 2º, do Estatuto.

Art. 23. A concessão da licença maternidade estará condicionada à apresentação de atestado médico ou certidão de nascimento da criança.

§ 1º O atestado médico ou certidão de nascimento deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º Em conformidade com a Portaria Conjunta nº 28/2021 do Ministério da Economia, Instituto Nacional do Seguro Social e Direção de Benefícios, em cumprimento de decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.327 do Supremo Tribunal Federal, a licença maternidade será prorrogada quando, em razão de complicações médicas relacionadas ao parto, houver necessidade de internação hospitalar da mãe e/ou do recém-nascido.

I - Nos casos em que a mãe e/ou o recém-nascido necessitarem de períodos adicionais de recuperação, a Licença Maternidade será paga durante todo o período de internação hospitalar, por um período adicional de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

II - O período de internação hospitalar será acrescido ao número de dias do benefício de licença maternidade, de forma que não ficará limitado aos 120 (cento e vinte) dias.

Art. 24. A solicitação da licença paternidade deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o nascimento da criança.

Art. 25. Os pedidos de prorrogação das licenças maternidade e paternidade deverão ser formalizados por meio do preenchimento de formulário específico (Anexo III desta Instrução), fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, respeitando os prazos previstos na Lei Municipal nº 3.274/2018.

Parágrafo único. O formulário mencionado deverá ser assinado pelo solicitante, podendo ser protocolado por terceiros.



Art. 26. Em conformidade com o Art. 98 da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), é direito do servidor que tenha trabalhado nas Eleições gozar de descanso remunerado equivalente ao dobro dos dias de convocação.

§ 1º Para fazer jus a esse benefício, o servidor deverá apresentar para a chefia imediata o protocolo, no e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, o documento expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando seu comparecimento e trabalho efetivo nas eleições.

§ 2º O descanso remunerado será válido apenas para o cargo atual do servidor (matrícula recente), não sendo passível de conversão em pecúnia.

Art. 27. Quando o atestado médico totalizar 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados no período de 60 (sessenta) dias, será necessário o agendamento de perícia junto ao INSS, independentemente do CID (se igual ou diferente).

Parágrafo único. O agendamento da perícia e a comunicação do resultado da avaliação médica, bem como informações sobre o benefício concedido, são de responsabilidade exclusiva do servidor, que deverá informar o resultado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 28. O servidor que se encontrar em situação de reclusão penal deverá comunicar o fato ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de procurador, advogado ou familiar, mediante apresentação de documento comprobatório. O não cumprimento desta obrigação implicará o registro de faltas injustificadas na folha de pagamento, com consequente suspensão dos vencimentos durante o período de reclusão.

Seção II

DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 29. Todo acidente de trabalho e/ou de trajeto deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração), juntamente com o atestado médico, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Art. 30. O acidente de trajeto deverá ser acompanhado do Boletim de Ocorrência para validação.

Art. 31. De acordo com a NR07/1978, todo servidor deverá obrigatoriamente realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, os quais serão agendados e informados pelo Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO IV

DOS ADICIONAIS

Art. 32. O Adicional de Conclusão de Curso, conforme disposto no Art. 116 da Lei Complementar nº 066/2011, será analisado anualmente, no momento da avaliação funcional de desempenho dos servidores efetivos do Quadro Administrativo, para sua inclusão na Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Caso o documento comprobatório do curso seja entregue após o prazo da avaliação funcional do servidor, o direito ao adicional ficará condicionado à obtenção de no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos na avaliação funcional do ano subsequente ao recebimento do documento pelo Departamento de Recursos Humanos, e será pago apenas após a homologação dessa avaliação, sem retroatividade.

Art. 33. Todos os documentos relativos à conclusão de curso deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração).

Art. 34. Caso o formulário de avaliação funcional não seja entregue no prazo estabelecido ao Departamento de Recursos Humanos, o servidor não terá direito a pagamento retroativo, mesmo após a publicação da portaria de homologação.



CAPÍTULO V **DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA**

Art. 35. As Secretarias poderão colocar servidores à disposição para movimentação interna, conforme necessidade administrativa.

Art. 36. A movimentação interna será formalizada mediante formulário anexo e ocorrerá nas seguintes situações:

- I - Por determinação do Secretário, independentemente da anuência do servidor;
- II - Por solicitação do servidor, com anuência do Secretário.

Art. 37. O servidor poderá solicitar sua movimentação interna para outra Secretaria ou Departamento, respeitando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 38. O servidor não poderá indicar o local de interesse para sua movimentação, sendo esta determinada conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas.

Art. 39. O gestor da Secretaria deverá comunicar diretamente ao servidor interessado sobre a decisão de colocá-lo à disposição para movimentação interna.

§ 1º Caso o motivo seja o desempenho do servidor, o gestor deverá indicar os aspectos do desempenho insatisfatório e as providências tomadas durante o período em que o servidor esteve lotado na unidade.

§ 2º O desempenho insatisfatório do servidor deverá estar evidenciado na sua avaliação funcional.

Art. 40. Os servidores em disposição serão realocados em unidades organizacionais, conforme disponibilidade de vagas, respeitando-se as atribuições do cargo e as competências exigidas para a nova unidade.

Art. 41. As solicitações de movimentação interna deverão ser feitas por meio dos formulários próprios, conforme Anexo I desta Instrução.

CAPÍTULO VI **DA LICENÇA PRÊMIO E DAS FÉRIAS**

Art. 42. Caso o servidor tenha atestado médico ou ausência conforme disposto no Art. 73 durante o período de gozo de férias ou licença prêmio, tal fato não interromperá o gozo, salvo no caso de licença maternidade.

Art. 43. Os requerimentos de Férias Regulares e Licença Prêmio deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para garantir o pagamento sem prejuízos.

Parágrafo único. Em razão do E-social, as férias solicitadas não poderão ser canceladas após o envio dos eventos, exceto nas situações previstas no Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou em caso de licença maternidade.

Art. 44. As Secretarias deverão entregar ao Departamento de Recursos Humanos a programação anual de férias de seus servidores até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, observando os prazos e as disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XI **ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE CONTATO PARA AFASTAMENTO E HOME OFFICE**

Art. 45º – Todos os servidores afastados ou de licença deverão manter seus dados de contato atualizados. Isso inclui:



- a) Número de telefone celular;
- b) Número de WhatsApp;
- c) Endereço de e-mail.

Art. 46º - A Administração poderá excepcionalmente autorizar regime de home office através de portaria específica com justificativa da necessidade.

§ 1º - Os servidores que estiverem afastados ou em regime de home office devem garantir que seus meios de comunicação estejam sempre disponíveis e em funcionamento para contato imediato pela administração pública.

§ 2º - Os servidores ficam cientes de que, caso não atualizem seus dados de contato, serão responsáveis pela interrupção das suas atividades administrativas ou pela dificuldade de comunicação, comprometendo, assim, a continuidade dos serviços essenciais de suas secretarias e superintendências.

Art. 47º - A falta de atualização ou a impossibilidade de contato poderá resultar em medidas administrativas, conforme previsto nas normas internas, com o intuito de garantir a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços durante períodos excepcionais deverá permitir habilitação da geolocalização para aferição da horas.

CAPÍTULO XII

DO BANCO DE HORAS, DAS HORAS EXTRAS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 48º - As Funções Gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itajubá são instituídas nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº 067/2011 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais) e do disposto na Lei Complementar nº 010/2002 (Plano de Carreira do Magistério).

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por Função Gratificada a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a encargos de chefia, assessoramento e atribuições específicas que acarretem maior responsabilidade ao servidor, atribuída exclusivamente aos servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itajubá, segundo o disposto no Estatuto do Servidor Público.

§ 2º As Funções Gratificadas demandam dedicação total e exclusiva ao cargo, sendo vedado ao servidor investido em função gratificada o recebimento de horas extras, conforme § 5º do art. 79 da Lei Complementar nº 067/2011.

§ 3º Em razão da natureza de confiança e dedicação integral inerente às Funções Gratificadas, não caberá a constituição de banco de horas aos servidores que as exerçam, independentemente de jornada extraordinária ou necessidade administrativa.

§ 4º As Funções Gratificadas estabelecidas nas Leis Complementares nº 067/2011 e nº 010/2002 são incompatíveis com a redução de carga horária, independentemente do exercício de mandato eletivo, uma vez que exigem dedicação total e exclusiva para o seu desempenho, tornando inviável a concessão de tal redução.

Parágrafo único. A substituição ou destituição da função gratificada não ocorrerá em caso de licença maternidade. É importante salientar que a função gratificada não acumula banco de horas e não faz jus a horas extras.

§ 4º São consideradas Funções Gratificadas para efeitos desta Instrução Normativa as seguintes:

- Agente de Apoio Contábil
- Agente de Contratação
- Agente Operacional de Controle Interno
- Compradores
- Coordenador Administrativo
- Coordenador Administrativo da Assistência Farmacêutica
- Coordenador Administrativo da SEMOB



- Coordenador Administrativo do CARA - Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
- Coordenador da Assistência Farmacêutica Almoxarife
- Coordenador da Central de Agendamento
- Coordenador de Administração de Pessoal (SEMAD)
- Coordenador de Admissão e Exoneração
- Coordenador de Almoxarifado da SEMOB
- Coordenador de Análises Clínicas
- Coordenador de Apoio Administrativo
- Coordenador de Apoio Contábil
- Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Imobiliários
- Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Mobiliários
- Coordenador de Cadastro Imobiliário
- Coordenador de Cadastro Mobiliário
- Coordenador de Cobrança de Tributos Imobiliários
- Coordenador de Cobrança de Tributos Mobiliários
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Controle de Exames e Consultas Especializadas
- Coordenador de Convênios e Contratos
- Coordenador de Contratos e Convênios (SEM D ES)
- Coordenador de Departamento Pessoal
- Coordenador de Enfermagem
- Coordenador de Estágios
- Coordenador de Execução de Convênios e Contratos
- Coordenador de Farmácia
- Coordenador de Frotas e Transportes
- Coordenador de Gestão de Contratos
- Coordenador de Informações Previdenciárias e Sociais
- Coordenador de Material e Patrimônio
- Coordenador de Material Escolar
- Coordenador de Nutrição
- Coordenador de Odontologia
- Coordenador de Recursos Humanos
- Coordenador de Saúde Mental
- Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalhador
- Coordenador de Transportes
- Coordenador de Vigilância Epidemiológica
- Coordenador de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Zeladoria de Centro Administrativo
- Coordenador do Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Assistência e Prevenção em DST/AIDS
- Coordenador do CEREPI
- Coordenador do CRAS
- Coordenador do CREAS
- Coordenador do Departamento de Administração da Unidade de Atendimento Integrada - UAI
- Coordenador do Pátio da SEMOB
- Coordenador do "Programa Criança Feliz"
- Coordenador do Sistema de Informação
- Coordenador do SUSFÁCIL
- Coordenador do Terminal Rodoviário
- Gerente do Controle e Avaliação
- Membro de Comissão de Contratação
- Membro de Equipe de Apoio
- Subcomandante da Guarda Municipal
- Assistente Paralegal
- Diretor
- Vice-Diretor
- Coordenador Institucional



- Agente Especial de Gestão Escolar

CAPÍTULO VIII

AUMENTO E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 49. O servidor que desejar solicitar o aumento ou a redução de sua carga horária de trabalho deverá encaminhar requerimento formal por escrito ao Secretário da Pasta de lotação, devidamente fundamentado.

Art. 50. Após análise preliminar, a Secretaria encaminhará a solicitação ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhada de parecer técnico que ateste a viabilidade da alteração da carga horária, considerando o interesse público, a necessidade do serviço e a legislação vigente.

Art. 51. O Departamento de Recursos Humanos analisará o pedido, verificando a compatibilidade com o cargo ocupado, a legislação municipal e demais normas aplicáveis, especialmente no que se refere à remuneração, ao impacto orçamentário e à continuidade do serviço público.

Art. 52. A redução de carga horária não poderá ser concedida a servidores que ocupem cargos, funções ou gratificações que exijam dedicação exclusiva, total ou integral, salvo expressa previsão legal.

Art. 53. O aumento ou a redução da carga horária, quando autorizados, serão formalizados por meio de ato administrativo próprio, com vigência a partir da data nele estabelecida, não podendo retroagir.

Art. 54. Ficam vedadas alterações de carga horária com o objetivo de beneficiar o servidor mediante vantagens indevidas, ou que comprometam a eficiência e regularidade dos serviços públicos.

Art. 55. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A partir da publicação desta Instrução, todos os assuntos relacionados à vida funcional do servidor (admissão, exoneração, férias, ponto, vale-transporte, lotação, atestados, licenças, avaliação funcional, progressão e adicionais de curso) serão tratados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração conforme Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar nº 066/2011.

Art. 57. Casos de reposição, ressarcimento por divergências e/ou falhas na efetivação da folha de pagamento serão ressarcidos no mês subsequente mediante pedido registrado e justificado por meio de protocolo. Não serão efetuados cheques, ordens de pagamentos ou depósitos imediatos.

Parágrafo único. Questões emergenciais relacionadas à necessidade de funcionários para cobrir serviços essenciais serão tratadas pela Secretaria de origem, mas deverão ser informadas imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 58. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Estatuto – Lei Complementar nº 066/2011 e demais legislações.

Art. 59. Os estagiários estarão sujeitos, no que couber, às disposições referentes ao registro de ponto biométrico e justificativas previstas nas Seções I e II do Capítulo II desta Instrução.



Art. 60º - Esta Instrução Normativa revoga a anterior nº 001/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 23 de junho de 2025.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 12:28:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****FORMULÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL**

SOLICITANTE:
SECRETARIA:
DEPARTAMENTO:
NOME DO SERVIDOR:
FUNÇÃO/ CARGO:
MATRÍCULA:

Instrução: Assinale com um(x) cada um do(s) motivo(s) que justifica(m) a decisão tomada.

1. MOTIVO(S) DA SOLICITAÇÃO:

- a) Incompatibilidade/dificuldade no relacionamento interpessoal entre servidor e seu chefe imediato ()
- b) Incompatibilidade/dificuldade no relacionamento interpessoal entre o servidor e seus colegas de trabalho ()
- c) Problemas de saúde que possam estar sendo causados ou agravados pelo exercício da função ()
- d) Não cumprimento das normas de trabalho ()
- e) Incapacidade técnica ()
- f) Outros: _____

DETALHAMENTO DO(S) MOTIVO(S):

**2. MEDIDAS TOMADAS PARA OPORTUNIZAR CHANCES DE ADAPTAÇÃO****DO SERVIDOR AO TRABALHO:** (podem ser assinalados mais de um dos itens listados)

- () Convocação para dialogar
() Mudanças internas de áreas
() Capacitação
() Notificação verbal
() Notificação escrita
() Outros: _____

DETALHAMENTO DA(S) MEDIDA(S)**3. REAÇÕES DO SERVIDOR:** (Descrever os posicionamentos assumidos pelo servidor e como ele justificou suas ações a cada medida tomada)**4. ANEXOS** (Ofícios, atas, relatórios etc.)

Podem ser anexados todos os documentos emitidos pela(s) área(s) com as quais o servidor se vinculou, e que serviram para:

- oficializar as ações realizadas pelo Departamento, Secretaria, etc. ou
- esclarecer melhor o motivo da colocação à disposição.

Itajubá/MG, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Solicitante



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO
SOLICITANTE:
SECRETARIA DE ORIGEM:
DEPARTAMENTO DE ORIGEM:
FUNÇÃO/CARGO:
MATRÍCULA:

Instrução: Assinale com um (x) cada um do(s) motivo(s) que justifica(m) a decisão tomada.

1. MOTIVO(S) DA SOLICITAÇÃO:

- () Incompatibilidade/dificuldade no relacionamento interpessoal como chefe imediato.
- () Incompatibilidade/dificuldade no relacionamento interpessoal com os colegas de trabalho.
- () Dificuldades com o trajeto e locomoção até o local de trabalho.
- () Problemas de saúde que possam estar sendo causados ou agravados pelo exercício da função.
- () Dificuldade no cumprimento das normas de trabalho.
- () Incapacidade técnica para o exercício das atribuições.
- () Outros: _____

DETALHAMENTO DO(S) MOTIVO(S):

2. CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO SECRETÁRIO:

Declaro que estou ciente e concordo com a solicitação do servidor.

Assinatura do Secretário

3. ANEXOS (Ofícios, atas, relatórios etc.)

Podem ser anexados todos os documentos que serviram para esclarecer melhor o motivo da colocação à disposição.

Itajubá/MG, _____ de _____ de 20____

Assinatura do solicitante



ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSFORMULÁRIO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU
PATERNIDADE

TIPO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO):

☐ MATERNIDADE☐ PATERNIDADE

Eu, _____, matrícula n.º _____
_____, no cargo de
_____, lotado(a) na Secretaria Municipal de
_____ venho respeitosamente
requerer a Prorrogação da Licença por mais dias, conforme Lei Municipal nº 3.274/2018.

Nestes termos, peço deferimento.

Itajubá/MG, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do solicitante

* Anexar a Cópia da Certidão de Nascimento.



Licitações e Contratos

Contratos



CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, E A EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Itajubá por intermédio da Secretaria Municipal de Obras com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, Nº. 500, Bairro Estiva, na cidade de Itajubá, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços o **Sr. Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez**, portador do CPF nº 105.027.XXX-06 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.225.557/0001-96, sediada na Avenida Francisco Sales, nº 1838, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep 30.150-221, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Rezek Mohallem**, portador do CPF nº 001.xxx.046-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica na construção de redes de distribuição de energia, **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - SEMOB** nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha orçamentária que são partes integrantes do processo, por meio de Adesão, nas condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº **001/2025**, Processo Licitatório nº **008/2025** e Ata de Registro de Preço **019/2025** do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, RELACIONADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL, ATRAVÉS DE ADESAO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º008/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 019/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	UN	01	R\$10.248.221,85	R\$10.248.221,85

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O termo de referência;
- O Edital de Licitação;
- A proposita do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAIS
(Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.1 O valor total da contratação é de R\$10.248.221,85 (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para o pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

(Art. 92,V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 2 de 5



(art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3. Multa:
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 30% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 92, VIII)

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a) Gestão/Unidade:
 - b) Fonte de Recursos:
 - c) Programa de Trabalho:
 - d) Elemento de Despesa:
 - e) Plano Interno:
 - f) Nota de Empenho:
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS****(art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**(art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 10 de junho de 2025.

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606

Digitally signed by LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO CORTEZ:10502797606
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=11392696000165, ou=presencial,
cn=LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Date: 2025.06.17 16:29:02 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
Sr. Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez



Documento assinado digitalmente

RAFAEL REZEK MOHALLEM
Data: 13/06/2025 16:49:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO
Rafael Rezek Mohallem

VISTO DO PROJETO

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2025.06.18
13:10:49 -03'00'



Seq	Un	Quantidade	Código CEMIG	Código	Especificação	Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
1	SR	833,00	USPROJ	009675	UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO E TOPOGRAFIA.	R\$ 116,84	R\$ 97.327,72
2	PC	57,00	237222	009676	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM.	R\$ 205,36	R\$ 11.705,52
3	PC	25,00	230102	009677	ALÇA CONECTOR ESTRIBO ABERTA.	R\$ 23,45	R\$ 586,25
4	PC	25,00	230102	009678	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA.	R\$ 23,45	R\$ 586,25
5	PC	15,00	228924	009679	ALÇA PREF CA/CAA 34MM² (2AWG).	R\$ 10,44	R\$ 156,60
6	PC	42,00	228981	009680	ALÇA PREF CB CA-CAL(CAA) 16MM² MULTIPLEX.	R\$ 2,27	R\$ 95,34
7	PC	25,00	229005	009681	ALÇA PREF CB CA-CAL(CAA) 70MM² MULTIPLEX.	R\$ 12,38	R\$ 309,50
8	PC	204,00	237677	009682	ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM.	R\$ 8,01	R\$ 1.634,04
9	PC	7,00	237685	009683	ALÇA PREF ESTAI CABO AÇO 6,4MM.	R\$ 15,93	R\$ 111,51
10	PC	1,00	228890	009684	ALÇA PREF OLHAL CA/CAA 54MM² (1/0AWG).	R\$ 11,81	R\$ 11,81
11	PC	176,00	306555	009685	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO.	R\$ 67,41	R\$ 11.864,16
12	PC	40,00	299511	009686	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO.	R\$ 193,26	R\$ 7.730,40
13	PC	1,00	299594	009687	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO.	R\$ 752,59	R\$ 752,59
14	PC	0,00	299602	009688	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO.	R\$ 1.299,56	R\$ 0,00
15	PC	3,00	2980	009689	ARAME AÇO DN 2,76MM (12) BAIXO TEOR CAR.	R\$ 19,28	R\$ 57,84
16	M3	3,00	907380	009690	AREIA MÉDIA LAVADA.	R\$ 133,38	R\$ 400,14
17	PC	10,00	237230	009691	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO.	R\$ 25,49	R\$ 254,90
18	PC	5,00	237248	009692	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO.	R\$ 80,11	R\$ 400,55
19	PC	176,00	299560	009693	ARO COM TAMPA ARTIC CAIXA ZA.	R\$ 110,69	R\$ 19.481,44
20	PC	40,00	299529	009694	ARO COM TAMPA ARTIC CAIXA ZB PASSEIO.	R\$ 365,98	R\$ 14.639,20
21	PC	1,00	299578	009695	ARO E TAMPA CAIXA ZC PASSEIO.	R\$ 1.150,08	R\$ 1.150,08
22	PC	0,00	371890	009696	ARO PARA CAIXA ZD.	R\$ 1.100,23	R\$ 0,00
23	PC	256,00	75721	009697	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM.	R\$ 1,08	R\$ 276,48
24	PC	3,00	323196	009698	BASE 10A P/ RELE FOTOELETRICO.	R\$ 25,21	R\$ 75,63
25	PC	0,00	323204	009699	BASE 50A P/ RELE FOTOELETRICO.	R\$ 310,69	R\$ 0,00
26	PC	509,00	327692	009700	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO.	R\$ 0,58	R\$ 295,22
27	PC	53,00	328138	009701	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV.	R\$ 20,51	R\$ 1.087,03
28	PC	53,00	231712	009702	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2.	R\$ 50,95	R\$ 2.700,35
29	PC	300,00	16364	009703	BRAÇO IP TIPO CURTO.	R\$ 73,81	R\$ 22.143,00
30	PC	924,00	258921	009704	BRAÇO IP TIPO MEDIO.	R\$ 184,46	R\$ 170.441,04
31	PC	20,00	258939	009705	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO.	R\$ 754,72	R\$ 15.094,40
32	PC	81,00	211789	009706	BRAÇO SUPORTE C.	R\$ 137,71	R\$ 11.154,51
33	CJ	26,00	214619	009707	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1.	R\$ 50,95	R\$ 1.324,70
34	PC	102,00	211771	009708	BRAÇO SUPORTE L.	R\$ 114,54	R\$ 11.683,08
35	PC	50,00	357255	009709	BRAÇO TIPO J PARA RDP.	R\$ 501,67	R\$ 25.083,50
36	PC	16,00	298703	009710	CABECOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P.	R\$ 8,86	R\$ 141,76
37	KG	1.271,00	2931	009711	CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN.	R\$ 29,44	R\$ 37.418,24
38	KG	1.777,00	2964	009712	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS.	R\$ 25,71	R\$ 45.686,67
39	M	549,00	225623	009713	CABO AL 1X 16MM² XLPE 0,6/1KV.	R\$ 3,35	R\$ 1.839,15
40	M	293,00	225631	009714	CABO AL 1X 25MM² XLPE 0,6/1KV.	R\$ 5,36	R\$ 1.570,48
41	M	1.666,00	380855	009715	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA.	R\$ 13,84	R\$ 23.057,44
42	M	284,00	225656	009716	CABO AL 1X 70MM² XLPE 0,6/1KV.	R\$ 13,11	R\$ 3.723,24
43	M	38,00	225664	009717	CABO AL 1X120MM² 1KV.	R\$ 21,12	R\$ 802,56
44	M	250,00	380856	009718	CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA.	R\$ 33,35	R\$ 8.337,50



45	M	100,00	225672	009719	CABO AL 1X240MM ² 1KV.	R\$ 37,87	R\$ 3.787,00
46	KG	2,00	220475	009720	CABO CA 34MM ² (2AWG),	R\$ 52,43	R\$ 104,86
47	KG	33,00	220434	009721	CABO CA 53MM ² (1/0AWG).	R\$ 54,70	R\$ 1.805,10
48	M	15.235,00	225615	009722	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE.	R\$ 2,18	R\$ 33.212,30
49	M	333,00	225896	009723	CABO CU 1X 2,5MM ² 750V.	R\$ 3,28	R\$ 1.092,24
50	M	1.666,00	225813	009724	CABO CU 1X16MM ² .	R\$ 18,66	R\$ 31.087,56
51	M	1.666,00	219873	009725	CABO CU 1X35MM ² .	R\$ 32,88	R\$ 54.778,08
52	M	83,00	219857	009726	CABO CU NU 70MM ² MEIO DURO.	R\$ 89,68	R\$ 7.443,44
53	M	28,00	226209	009727	CABO DUPLEX CA 1X1X16+16MM ² 0,6/1KV.	R\$ 6,54	R\$ 183,12
54	M	15.235,00	226373	009728	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 70+70 1KV.	R\$ 42,19	R\$ 642.764,65
55	M	666,00	226365	009729	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV.	R\$ 73,77	R\$ 49.130,82
56	M	166,00	226191	009730	CABO TRIPLEX CA 2X1X16+16 1KV.	R\$ 8,45	R\$ 1.402,70
57	M	5.372,00	231589	009731	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV.	R\$ 38,61	R\$ 207.412,92
58	PC	0,00	302299	009732	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA CM-2.	R\$ 180,64	R\$ 0,00
59	PC	0,00	CMD3	009733	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CMD3 N2 COM LENTE.	R\$ 1.335,38	R\$ 0,00
60	PC	15,00	223818	009734	CANTONEIRA PARA BRAÇO C.	R\$ 88,23	R\$ 1.323,45
61	PC	33,00	231860	009735	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL.	R\$ 11,97	R\$ 395,01
62	PC	16,00	18429	009736	CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO.	R\$ 11,97	R\$ 191,52
63	PC	256,00	231878	009737	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONECTOR DE CUNHA.	R\$ 11,24	R\$ 2.877,44
64	PC	13,00	356865	009738	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 23,25	R\$ 302,25
65	PC	5,00	273417	009739	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A.	R\$ 715,22	R\$ 3.576,10
66	PC	1,00	374388	009740	CHAVE FACA UNIPOLAR, 15 KV, 300 A.	R\$ 562,44	R\$ 562,44
67	PC	53,00	270439	009741	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA.	R\$ 444,22	R\$ 23.543,66
68	PC	10,00	293316	009742	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA.	R\$ 1.966,23	R\$ 19.662,30
69	PC	78,00	214650	009743	CHICOTE DUPLO 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL.	R\$ 1.101,50	R\$ 85.917,00
70	PC	78,00	214643	009744	CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL.	R\$ 1.171,00	R\$ 91.338,00
71	SC	50,00	72150	009745	CIMENTO CP-II-E32 50KG.	R\$ 45,54	R\$ 2.277,00
72	PC	128,00	236836	009746	CINTA DE AÇO D 170MM.	R\$ 25,62	R\$ 3.279,36
73	PC	128,00	236844	009747	CINTA DE AÇO D 180MM.	R\$ 30,08	R\$ 3.850,24
74	PC	128,00	236851	009748	CINTA DE AÇO D 190MM.	R\$ 27,85	R\$ 3.564,80
75	PC	102,00	236869	009749	CINTA DE AÇO D 200MM.	R\$ 31,42	R\$ 3.204,84
76	PC	256,00	236877	009750	CINTA DE AÇO D 210MM.	R\$ 30,32	R\$ 7.761,92
77	PC	256,00	236885	009751	CINTA DE AÇO D 220MM.	R\$ 28,66	R\$ 7.336,96
78	PC	246,00	236893	009752	CINTA DE AÇO D 230MM.	R\$ 31,10	R\$ 7.650,60
79	PC	446,00	236901	009753	CINTA DE AÇO D 240MM.	R\$ 37,17	R\$ 16.577,82
80	PC	32,00	236919	009754	CINTA DE AÇO D 250MM.	R\$ 53,98	R\$ 1.727,36
81	PC	53,00	236927	009755	CINTA DE AÇO D 260MM.	R\$ 40,26	R\$ 2.133,78
82	PC	53,00	236935	009756	CINTA DE AÇO D 270MM.	R\$ 34,25	R\$ 1.815,25
83	PC	26,00	236943	009757	CINTA DE AÇO D 280MM.	R\$ 41,71	R\$ 1.084,46
84	PC	53,00	236950	009758	CINTA DE AÇO D 290MM.	R\$ 36,81	R\$ 1.950,93
85	PC	26,00	236968	009759	CINTA DE AÇO D 300MM.	R\$ 44,58	R\$ 1.159,08
86	PC	13,00	236976	009760	CINTA DE AÇO D 310MM.	R\$ 42,49	R\$ 552,37
87	PC	6,00	236984	009761	CINTA DE AÇO D 320MM.	R\$ 47,93	R\$ 287,58
88	PC	78,00	375058	009762	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 1.	R\$ 12,69	R\$ 989,82
89	PC	78,00	375056	009763	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 2.	R\$ 19,55	R\$ 1.524,90
90	PC	53,00	364562	009764	COBERTURA PROTETORA MT P/CONECTOR RDP 15 E 25KV.	R\$ 10,78	R\$ 571,34
91	PC	53,00	39586	009765	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO.	R\$ 11,27	R\$ 597,31



92	PC	763,00	231175	009766	CONECTOR ATER. FERRAGEM IP FIO AL 10MM2.	R\$ 1,95	R\$ 1.487,85
93	PC	256,00	227769	009767	CONECTOR COMP FORM H(1) 16-35 X 16-35.	R\$ 4,55	R\$ 1.164,80
94	PC	256,00	227777	009768	CONECTOR COMP FORM H(2) 25-70 X 16-35.	R\$ 4,68	R\$ 1.198,08
95	PC	256,00	227785	009769	CONECTOR COMP FORM H(3) 50-70 X 50-70.	R\$ 7,16	R\$ 1.832,96
96	PC	53,00	227827	009770	CONECTOR COMP FORM H(7) 107- 241 X 13-67.	R\$ 12,82	R\$ 679,46
97	PC	154,00	231795	009771	CONECTOR CUNHA AL 50MM2 COM ESTRIBO.	R\$ 66,27	R\$ 10.205,58
98	PC	13,00	331736	009772	CONECTOR CUNHA IT3+COBERTURA ISOLANTE 3.	R\$ 9,26	R\$ 120,38
99	PC	2,00	227876	009773	CONECTOR DER 1.27-6.34MM CUNHA (3) VERM.	R\$ 4,65	R\$ 9,30
100	PC	909,00	227850	009774	CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (1) CINZA.	R\$ 10,28	R\$ 9.344,52
101	PC	112,00	227868	009775	CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (2) VERDE.	R\$ 7,17	R\$ 803,04
102	PC	26,00	378850	009776	CONECTOR PERFURACAO 16-70/6- 35.	R\$ 29,70	R\$ 772,20
103	PC	204,00	327759	009777	CONECTOR PERFURACAO 70- 120/10-35 NILED.	R\$ 11,23	R\$ 2.290,92
104	PC	26,00	327759	009778	CONECTOR PERFURACAO 70- 120/70-120.	R\$ 11,23	R\$ 291,98
105	PC	62,00	227389	009779	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6,4MM 1 FURO.	R\$ 4,30	R\$ 266,60
106	PC	53,00	378809	009780	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM2,RETO,COMPRESSÃO.	R\$ 26,77	R\$ 1.418,81
107	PC	4.200,00	14991	009781	CONECTOR TORCAO 1,5 – 16 MM2.	R\$ 0,84	R\$ 3.528,00
108	PC	102,00	378849	009782	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16- 70/1,5-6MM2 RDS	R\$ 85,48	R\$ 8.718,96
109	PC	102,00	378850	009783	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16- 70/16-25MM2 RDS.	R\$ 28,80	R\$ 2.937,60
110	PC	53,00	224931	009784	CONETOR BORNE PARA CU 6MM2.	R\$ 1,70	R\$ 90,10
111	PC	1,00	231753	009785	CONETOR CUNHA AL 150-50MM2.	R\$ 26,25	R\$ 26,25
112	PC	154,00	231795	009786	CONETOR CUNHA AL 50MM2 COM ESTRIBO.	R\$ 66,27	R\$ 10.205,58
113	PC	1.271,00	227850	009787	CONETOR CUNHA CU ITEM 1.	R\$ 10,28	R\$ 13.065,88
114	PC	112,00	227868	009788	CONETOR CUNHA CU ITEM 2.	R\$ 7,17	R\$ 803,04
115	PC	256,00	227884	009789	CONETOR CUNHA CU ITEM 4.	R\$ 3,26	R\$ 834,56
116	PC	256,00	231670	009790	CONETOR CUNHA CU ITEM 5.	R\$ 10,55	R\$ 2.700,80
117	PC	256,00	231696	009791	CONETOR CUNHA CU ITEM 6.	R\$ 11,61	R\$ 2.972,16
118	PC	256,00	231688	009792	CONETOR CUNHA CU ITEM 7.	R\$ 10,22	R\$ 2.616,32
119	PC	13,00	331744	009793	CONETOR CUNHA ITEM 4 + COBERTURA ISOLANTE ITEM 3.	R\$ 14,55	R\$ 189,15
120	PC	256,00	327726	009794	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10- 70MM2/6-35MM2.	R\$ 10,95	R\$ 2.803,20
121	PC	763,00	379679	009795	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35- 120MM2/1,5MM2.	R\$ 5,33	R\$ 4.066,79
122	PC	78,00	327767	009796	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70- 240MM2/70-120MM2.	R\$ 25,53	R\$ 1.991,34
123	PC	256,00	227769	009797	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM2 / 13-34MM2.	R\$ 4,55	R\$ 1.164,80
124	PC	256,00	227777	009798	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM2 / 13-34MM2.	R\$ 4,68	R\$ 1.198,08
125	PC	71,00	227785	009799	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM2 / 42-67MM2.	R\$ 7,16	R\$ 508,36
126	PC	256,00	227793	009800	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM2 / 42-67MM2.	R\$ 11,03	R\$ 2.823,68
127	PC	256,00	227801	009801	CONETOR FORMATO H ITEM 5 CAA 85-107MM2/ 85-107MM2	R\$ 9,59	R\$ 2.455,04
128	PC	763,00	231175	009802	CONETOR PARA ATERAMENTO DE FERRAGENS DE IP.	R\$ 1,95	R\$ 1.487,85
129	PC	53,00	227983	009803	CONETOR PARAFUSO FENDIDO CA/CU 50-95/10-95MM2.	R\$ 34,77	R\$ 1.842,81
130	PC	78,00	377357	009804	CONETOR TERMINAL ATERAMENTO TEMPORÁRIO P/ CHAVES.	R\$ 16,63	R\$ 1.297,14
131	PC	9,00	227074	009805	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM2/120MM2 COMPAC	R\$ 19,49	R\$ 175,41
132	PC	53,00	227066	009806	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM2 / 70MM2.	R\$ 11,83	R\$ 626,99
133	PC	78,00	227090	009807	CONETOR TERMINAL COMP CAA 170MM2 / 40MM2 COMPAC.	R\$ 28,15	R\$ 2.195,70
134	PC	62,00	338731	009808	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM2.	R\$ 4,08	R\$ 252,96
135	PC	62,00	231886	009809	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM2.	R\$ 4,06	R\$ 251,72
136	PC	62,00	227389	009810	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F ACO 6,4MM / 21MM2.	R\$ 4,30	R\$ 266,60
137	PC	0,00	227058	009811	CONETOR,TERMINAL,CABO CA 50MM2,DN 8,2MM,RETO,COMP.	R\$ 11,11	R\$ 0,00
138	PC	0,00	377602	009812	CRUZETA DE EUCALIPTO 2400MM ITEM 1.	R\$ 435,94	R\$ 0,00



139	PC	56,00	377705	009813	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M.	R\$ 272,93	R\$ 15.284,08
140	PC	13,00	377706	009814	CRUZETA DE PLÁSTICO 2400X112,5X90MM.	R\$ 244,10	R\$ 3.173,30
141	PC	8,00	69607	009815	CURVA AÇO GALVANIZADO S 1".	R\$ 11,58	R\$ 92,64
142	PC	3,00	298356	009816	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 1.1/2P 90°.	R\$ 51,65	R\$ 154,95
143	PC	5,00	56952	009817	CURVA ZINCADA P/ ELETRODUTO 2" 90 GRAUS.	R\$ 102,29	R\$ 511,45
144	PC	29,00	310003	009818	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 60A 220V 10KA.	R\$ 46,27	R\$ 1.341,83
145	M	78,00	377570	009819	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM - 5";	R\$ 37,63	R\$ 2.935,14
146	M	1.200,00	377568	009820	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM - 2" 1/2".	R\$ 8,01	R\$ 9.612,00
147	PC	2,00	297184	009821	ELETRODUTO AÇO ZINC 2"C/1 LUVA.PR GROSSA.	R\$ 264,29	R\$ 528,58
148	PC	26,00	297143	009822	ELETRODUTO AÇO ZINC COM LUVA 1.1/2P X 3M.	R\$ 174,95	R\$ 4.548,70
149	PC	26,00	310045	009823	ELETRODUTO PVC COM LUVA 1.1/2P X 3M.	R\$ 50,07	R\$ 1.301,82
150	PC	15,00	271544	009824	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K.	R\$ 9,13	R\$ 136,95
151	PC	30,00	271593	009825	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15K.	R\$ 9,26	R\$ 277,80
152	PC	15,00	272161	009826	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 20T.	R\$ 12,98	R\$ 194,70
153	PC	60,00	271353	009827	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H.	R\$ 8,39	R\$ 503,40
154	PC	30,00	271403	009828	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H.	R\$ 8,39	R\$ 251,70
155	PC	15,00	271460	009829	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K.	R\$ 9,13	R\$ 136,95
156	PC	15,00	271486	009830	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K.	R\$ 9,13	R\$ 136,95
157	PC	15,00	272120	009831	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8T.	R\$ 10,89	R\$ 163,35
158	PC	178,00	338079	009832	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50- 150MM².	R\$ 36,44	R\$ 6.486,32
159	PC	102,00	384485	009833	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150MM² AUTOTRAVANTE 15KV.	R\$ 36,44	R\$ 3.716,88
160	PC	26,00	328120	009834	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L.	R\$ 12,19	R\$ 316,94
161	KG	7,00	377442	009835	FIO AÇO 1N2 (6,54MM) ALUMINIZADO.	R\$ 33,36	R\$ 233,52
162	M	256,00	234492	009836	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP.	R\$ 5,67	R\$ 1.451,52
163	KG	0,00	357342	009837	FIO PARA AMARRAÇÃO ALUMÍNIO RECOZIDO 5,2MM (4AWG).	R\$ 19,09	R\$ 0,00
164	RL	13,00	3673	009838	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AMARELA 19MMX20M.	R\$ 4,81	R\$ 62,53
165	RL	10,00	3715	009839	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M.	R\$ 4,79	R\$ 47,90
166	RL	10,00	3616	009840	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERDE/BRANCA 19MMX20M.	R\$ 4,76	R\$ 47,60
167	RL	10,00	3681	009841	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERMELHA 19MMX20M.	R\$ 4,79	R\$ 47,90
168	RL	26,00	378735	009842	FITA DE IDENTIFICAÇÃO EM VALA.	R\$ 67,27	R\$ 1.749,02
169	PC	23,00	3996	009843	FITA ISOLANTE 19MMX10M AUTOFUSAO.	R\$ 36,41	R\$ 837,43
170	PC	102,00	3954	009844	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MMX20M PVC.	R\$ 8,01	R\$ 817,02
171	M	5,00	357341	009845	FITA METÁLICA PARA AMARRAÇÃO EM POSTE.	R\$ 18,31	R\$ 91,55
172	PC	11,00	237701	009846	FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4MM.	R\$ 8,96	R\$ 98,56
173	PC	44,00	237396	009847	GANCHO OLHAL 50KN.	R\$ 17,77	R\$ 781,88
174	PC	235,00	234567	009848	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM².	R\$ 29,90	R\$ 7.026,50
175	PC	102,00	378842	009849	GRAMPO DE LINHA VIVA.	R\$ 92,47	R\$ 9.431,94
176	PC	256,00	222539	009850	HASTE ATERRAMENTO 2,40M.	R\$ 63,20	R\$ 16.179,20
177	PC	509,00	352237	009851	IDENTIFICADOR DE FASE A.	R\$ 1,44	R\$ 732,96
178	PC	509,00	352242	009852	IDENTIFICADOR DE FASE B.	R\$ 1,44	R\$ 732,96
179	PC	509,00	352260	009853	IDENTIFICADOR DE FASE C.	R\$ 1,44	R\$ 732,96
180	PC	180,00	219659	009854	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV.	R\$ 61,27	R\$ 11.028,60
181	PC	53,00	375718	009855	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV.	R\$ 88,80	R\$ 4.706,40
182	PC	154,00	219642	009856	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV.	R\$ 23,67	R\$ 3.645,18
183	PC	53,00	219634	009857	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA.	R\$ 12,45	R\$ 659,85
184	PC	1,00	372330	009858	LÂMINA BY-PASS PARA CHAVE FUSÍVEL 10KA 15KV.	R\$ 203,31	R\$ 203,31
185	PC	0,00	258251	009859	LÂMPADA VM 80W AP E-27.	R\$ 47,98	R\$ 0,00



186	PC	0,00	258277	009860	LÂMPADA VM 125W AP E-27.	R\$ 52,95	R\$ 0,00
187	PC	0,00	258277	009861	LÂMPADA VM 125W AP E-27	R\$ 59,88	R\$ 0,00
188	PC	0,00	258285	009862	LÂMPADA VM 250W AP E-40.	R\$ 69,17	R\$ 0,00
189	PC	0,00	376237	009863	LÂMPADA VS 70W AP E-27 TUBULAR.	R\$ 23,53	R\$ 0,00
190	PC	0,00	376238	009864	LÂMPADA VS 100W AP E-40 TUBULAR.	R\$ 31,42	R\$ 0,00
191	PC	0,00	354899	009865	LÂMPADA VS 150W AP E-40 TUBULAR.	R\$ 31,22	R\$ 0,00
192	PC	0,00	256537	009866	LÂMPADA VS 250W AP E-40 TUBULAR.	R\$ 39,07	R\$ 0,00
193	PC	0,00	258301	009867	LÂMPADA VS 400W AP E-40 TUBULAR.	R\$ 45,54	R\$ 0,00
194	PC	0,00	376109	009868	LUMINARIA C/ EQUIP. VS 100W VIDRO PLANO.	R\$ 523,02	R\$ 0,00
195	PC	0,00	354900	009869	LUMINARIA C/ EQUIP. VS 150W TUBULAR.	R\$ 1.207,11	R\$ 0,00
196	PC	0,00	257113	009870	LUMINARIA C/ EQUIP. VS 250W TUBULAR.	R\$ 1.402,17	R\$ 0,00
197	PC	0,00	354882	009871	LUMINARIA C/A LOJ. C/BASE VS 400W TUBULAR.	R\$ 229,09	R\$ 0,00
198	PC	700,00		009872	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUMINÁR.	R\$ 600,40	R\$ 420.280,00
199	PC	250,00		009873	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W. AS LUMINÁR.	R\$ 632,11	R\$ 158.027,50
200	PC	100,00		009874	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W. AS LUMINÁR.	R\$ 1.012,36	R\$ 101.236,00
201	PC	350,00		009875	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. AS LUMINÁR.	R\$ 411,76	R\$ 144.116,00
202	PC	3,00	297143	009876	LUVA DE AÇO ZINCADO 1.	R\$ 174,95	R\$ 524,85
203	PC	17,00	226506	009877	LUVA EMENDA CABO CAL 70MM2.	R\$ 45,35	R\$ 770,95
204	PC	1,00	234500	009878	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM² RDP.	R\$ 47,55	R\$ 47,55
205	PC	4,00	226449	009879	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM².	R\$ 5,14	R\$ 20,56
206	PC	11,00	226456	009880	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM².	R\$ 6,42	R\$ 70,62
207	PC	26,00	231571	009881	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM² RDP.	R\$ 20,91	R\$ 543,66
208	PC	26,00	226464	009882	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM² / 70MM².	R\$ 26,68	R\$ 693,68
209	PC	6,00	231191	009883	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL/CA 35MM².	R\$ 8,03	R\$ 48,18
210	PC	204,00	237271	009884	MANILHA SAPATILHA 50KN.	R\$ 18,21	R\$ 3.714,84
211	PC	53,00	374393	009885	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP.	R\$ 56,51	R\$ 2.995,03
212	PC	56,00	237784	009886	MÃO FRANCESA PERFILADA.	R\$ 40,78	R\$ 2.283,68
213	PC	57,00	237800	009887	MÃO-FRANCESA PERFILADA BECO 44X5X1971MM.	R\$ 160,82	R\$ 9.166,74
214	KG	38,00	82586	009888	MASSA CALAFETAR COR PRETA.	R\$ 19,55	R\$ 742,90
215	PC	509,00	237289	009889	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN.	R\$ 14,56	R\$ 7.411,04
216	PC	1,00	#N/D	009890	PADRÃO CEMIG 220V BIFÁSICO 63A ENTRADA AÉREA SAIDA	R\$ 4.880,72	R\$ 4.880,72
217	PC	1,00	#N/D	009891	PADRÃO CEMIG 220V TRIFÁSICO 63A ENTRADA AÉREA SAI	R\$ 5.685,55	R\$ 5.685,55
218	PC	1,00	#N/D	009892	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5M X 1 CAIXA 63A .	R\$ 1.602,11	R\$ 1.602,11
219	PC	1,00	#N/D	009893	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7M X 1 CAIXA 63A -	R\$ 2.403,17	R\$ 2.403,17
220	PC	1,00	#N/D	009894	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 4,5M X1 CAIXA 63A.	R\$ 1.893,41	R\$ 1.893,41
221	PC	1,00	#N/D	009895	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 7M X 1 CAIXA 63A -	R\$ 2.840,11	R\$ 2.840,11
222	PC	509,00	66878	009896	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM.	R\$ 3,46	R\$ 1.761,14
223	PC	4.064,00	66886	009897	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM.	R\$ 3,90	R\$ 15.849,60
224	PC	256,00	66688	009898	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM.	R\$ 3,03	R\$ 775,68
225	PC	509,00	66878	009899	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM.	R\$ 3,87	R\$ 1.969,83
226	PC	4.064,00	66886	009900	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM.	R\$ 4,37	R\$ 17.759,68
227	PC	128,00	66894	009901	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM.	R\$ 6,38	R\$ 816,64
228	PC	26,00	74807	009902	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM.	R\$ 8,11	R\$ 210,86
229	PC	26,00	74807	009903	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	R\$ 8,11	R\$ 210,86
230	PC	42,00	74815	009904	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM.	R\$ 8,87	R\$ 372,54
231	PC	256,00	74823	009905	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM.	R\$ 10,22	R\$ 2.616,32
232	PC	509,00	74831	009906	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM.	R\$ 10,33	R\$ 5.257,97



233	PC	42,00	74849	009907	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM.	R\$ 13,38	R\$ 561,96
234	PC	42,00	74856	009908	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM.	R\$ 15,88	R\$ 666,96
235	PC	42,00	74864	009909	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM.	R\$ 18,35	R\$ 770,70
236	PC	26,00	74872	009910	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM.	R\$ 19,31	R\$ 502,06
237	PC	2,00	74880	009911	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM.	R\$ 28,82	R\$ 57,64
238	PC	2,00	74898	009912	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM.	R\$ 24,29	R\$ 48,58
239	PC	154,00	75036	009913	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM.	R\$ 24,61	R\$ 3.789,94
240	PC	157,00	289058	009914	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO.	R\$ 196,62	R\$ 30.869,34
241	PC	139,00	293357	009915	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA.	R\$ 30,98	R\$ 4.306,22
242	PC	1,00	79681	009916	PASTA ANTIOXIDO EMBALAGEM 250G.	R\$ 125,29	R\$ 125,29
243	PC	17,00	376195	009917	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR 15/25/35KV.	R\$ 14,52	R\$ 246,84
244	PC	1,00	237545	009918	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV.	R\$ 41,26	R\$ 41,26
245	PC	25,00	375720	009919	PINO PARA ISOLADOR PILAR.	R\$ 16,15	R\$ 403,75
246	PC	256,00	236265	009920	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO- BRAÇO TIPO C.	R\$ 20,14	R\$ 5.155,84
247	PC	256,00	75630	009921	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM.	R\$ 1,31	R\$ 335,36
248	PC	53,00	378392	009922	POSTE ACO IP CONICO CONTINUO 8,5 M.	R\$ 1.189,27	R\$ 63.031,31
249	PC	13,00	377634	009923	POSTE ACO IP ESCALONADO 11M.	R\$ 1.874,47	R\$ 24.368,11
250	PC	13,00	209726	009924	POSTE AÇO IP ESCALONADO 4,50M.	R\$ 674,34	R\$ 8.766,42
251	PC	42,00	19386	009925	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/CHIC/SEÇÃO RETA	R\$ 4.369,40	R\$ 183.514,80
252	PC	13,00	377117	009926	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 9,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA.	R\$ 3.204,04	R\$ 41.652,52
253	PC	42,00	214635	009927	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 7,8M P/ CHIC/SEÇÃO RETA.	R\$ 4.625,74	R\$ 194.281,08
254	PC	408,00	207415	009928	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN.	R\$ 1.711,50	R\$ 698.292,00
255	PC	26,00	207449	009929	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN.	R\$ 2.155,14	R\$ 56.033,64
256	PC	31,00	207522	009930	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN.	R\$ 2.088,53	R\$ 64.744,43
257	PC	17,00	207506	009931	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN.	R\$ 3.087,23	R\$ 52.482,91
258	PC	4,00	207514	009932	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN.	R\$ 4.318,38	R\$ 17.273,52
259	PC	4,00	207555	009933	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN.	R\$ 5.974,72	R\$ 23.898,88
260	PC	4,00	207530	009934	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M600DAN.	R\$ 2.990,56	R\$ 11.962,24
261	PC	30,00	207373	009935	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN.	R\$ 1.473,95	R\$ 44.218,50
262	PC	10,00	214569	009936	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN.	R\$ 2.315,20	R\$ 23.152,00
263	PC	16,00	207571	009937	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN.	R\$ 1.551,07	R\$ 24.817,12
264	PC	5,00	214577	009938	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN.	R\$ 2.427,93	R\$ 12.139,65
265	PC	4,00	207647	009939	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN.	R\$ 3.026,54	R\$ 12.106,16
266	PC	5,00	214668	009940	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M / 150DAN.	R\$ 1.849,71	R\$ 9.248,55
267	PC	5,00	214734	009941	POSTE CONCRETO RC IP 13,5M / 150DAN.	R\$ 2.854,68	R\$ 14.273,40
268	PC	0,00	0	009942	POSTE CONCRETO RC IP 16,5M / 150DAN.	R\$ 4.325,71	R\$ 0,00
269	PC	0,00	377202	009943	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO 6 M.	R\$ 990,40	R\$ 0,00
270	PC	0,00	208074	009944	POSTE EUCALIPTO 11M 300DAN.	R\$ 908,82	R\$ 0,00
271	PC	2,00	379134	009945	POSTE PRFV SC 12M 300DAN.	R\$ 5.146,19	R\$ 10.292,38
272	PC	2,00	379136	009946	POSTE PRFV SC 12M 600DAN.	R\$ 10.467,08	R\$ 20.934,16
273	PC	1,00	379144	009947	POSTE PRFV SC 13M 1000DAN.	R\$ 11.299,57	R\$ 11.299,57
274	PC	1,00	379142	009948	POSTE PRFV SC 13M 600DAN.	R\$ 11.879,09	R\$ 11.879,09
275	PC	0,00	379146	009949	POSTE PRFV SC 16M 600DAN.	R\$ 12.355,15	R\$ 0,00
276	PC	0,00	379150	009950	POSTE PRFV SC 18M 600DAN.	R\$ 18.695,29	R\$ 0,00
277	PC	0,00	379152	009951	POSTE PRFV SC 20M 600DAN.	R\$ 21.808,13	R\$ 0,00
278	PC	3,00	82935	009952	PRESILHA DE AÇO PARA FITA METÁLICA.	R\$ 2,14	R\$ 6,42
279	PC	20,00		009953	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 1000 W, COM ALÇA PARA.	R\$ 3.199,13	R\$ 63.982,60



280	PC	60,00		009954	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 100W, COM ALÇA PARA US	R\$ 829,34	R\$ 49.760,40
281	PC	200,00		009955	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 200 W, COM ALÇA PARA	R\$ 1.195,02	R\$ 239.004,00
282	PC	60,00		009956	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 400 W, COM ALÇA PARA	R\$ 2.379,35	R\$ 142.761,00
283	PC	50,00		009957	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 600 W, COM ALÇA PARA	R\$ 2.635,66	R\$ 131.783,00
284	PC	0,00	259077	009958	REATOR LÂMPADA VM 80W EXTERNO.	R\$ 207,12	R\$ 0,00
285	PC	0,00	259051	009959	REATOR LÂMPADA VM 125W EXTERNO.	R\$ 54,44	R\$ 0,00
286	PC	0,00	259093	009960	REATOR LÂMPADA VM 125W INTEGRADO.	R\$ 50,19	R\$ 0,00
287	PC	0,00	259010	009961	REATOR LÂMPADA VM 250W EXTERNO.	R\$ 82,41	R\$ 0,00
288	PC	0,00	259382	009962	REATOR LÂMPADA VS 70W EXTERNO.	R\$ 68,85	R\$ 0,00
289	PC	0,00	355029	009963	REATOR LÂMPADA VS 100W INTEGRADO.	R\$ 66,12	R\$ 0,00
290	PC	0,00	259408	009964	REATOR LÂMPADA VS 150W EXTERNO.	R\$ 80,27	R\$ 0,00
291	PC	0,00	355028	009965	REATOR LÂMPADA VS 150W INTEGRADO.	R\$ 74,57	R\$ 0,00
292	PC	0,00	259044	009966	REATOR LÂMPADA VS 250W EXTERNO.	R\$ 84,48	R\$ 0,00
293	PC	0,00	259416	009967	REATOR LÂMPADA VS 250W INTEGRADO.	R\$ 120,00	R\$ 0,00
294	PC	0,00	258996	009968	REATOR LÂMPADA VS 400W EXTERNO.	R\$ 253,37	R\$ 0,00
295	PC	0,00	258988	009969	REATOR LÂMPADA VS 400W INTEGRADO.	R\$ 99,04	R\$ 0,00
296	PC	0,00	333955	009970	REATOR LÂMPADA VS 70W INTEGRADO.	R\$ 64,39	R\$ 0,00
297	PC	1.800,00	327361	009971	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V.	R\$ 17,04	R\$ 30.672,00
298	PC	0,00	353725	009972	RELIGADOR TRIFÁSICO 15KV 560A 6KA ISOL MAT POLIME	R\$ 109.235,07	R\$ 0,00
299	PC	256,00	237768	009973	SAPATILHA.	R\$ 2,91	R\$ 744,96
300	PC	8,00	376852	009974	SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	R\$ 667,06	R\$ 5.336,48
301	PC	26,00	237156	009975	SELA PARA CRUZETA.	R\$ 14,39	R\$ 374,14
302	PC	78,00	384486	009976	SEPARADOR VERTICAL 50-150MM² AUTOTRAVANTE 15KV.	R\$ 56,07	R\$ 4.373,46
303	PC	36,00	237081	009977	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	R\$ 156,77	R\$ 5.643,72
304	PC	12,00	237818	009978	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	R\$ 154,60	R\$ 1.855,20
305	PC	13,00	237826	009979	SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	R\$ 236,15	R\$ 3.069,95
306	PC	121,00	920921	009980	SUPORTE ARTICULÁVEL PARA LUMIN. DN 25,4 A 48,2 MM.	R\$ 53,03	R\$ 6.416,63
307	PC	16,00	354902	009981	SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	R\$ 123,80	R\$ 1.980,80
308	PC	16,00	354903	009982	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	R\$ 139,82	R\$ 2.237,12
309	PC	16,00	1285147	009983	SUPORTE IP 3 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	R\$ 273,26	R\$ 4.372,16
310	PC	16,00	SUPO4	009984	SUPORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	R\$ 334,03	R\$ 5.344,48
311	PC	26,00	237776	009985	SUPORTE L DE TOPO DE POSTE ITEM 1.	R\$ 78,36	R\$ 2.037,36
312	PC	78,00	237172	009986	SUPORTE L PARA CRUZETA.	R\$ 33,08	R\$ 2.580,24
313	PC	53,00	231555	009987	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL.	R\$ 24,13	R\$ 1.278,89
314	PC	1,00		009988	TERMINAL TUBULAR 16MM (PARA CAIXA DE MEDIÇÃO CEMI	R\$ 3,23	R\$ 3,23
315	PC	8,00	245779	009989	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10 KVA.	R\$ 6.028,23	R\$ 48.225,84
316	PC	5,00	245795	009990	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 25 KVA.	R\$ 9.477,08	R\$ 47.385,40
317	PC	8,00	245803	009991	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5 KVA.	R\$ 11.555,68	R\$ 92.445,44
318	PC	1,00	245860	009992	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150 KVA.	R\$ 30.375,05	R\$ 30.375,05
319	PC	0,00	249557	009993	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300 KVA.	R\$ 48.074,83	R\$ 0,00
320	PC	40,00	245837	009994	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45 KVA.	R\$ 16.895,02	R\$ 675.800,80
321	PC	2,00	245845	009995	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75 KVA.	R\$ 18.594,66	R\$ 37.189,32
322	PC	50,00	231464	009996	TUBO RECOMP. CB 70MM2 1KV.	R\$ 34,23	R\$ 1.711,50
323	PC	1,00	231076	009997	TUBO TERMOCONTRATIL 35-70MM² 1KV.	R\$ 31,82	R\$ 31,82
324	SR	1.200,00		009998	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO.	R\$ 2.936,91	R\$ 3.524.292,00
325	DI	16,00		009999	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADA - UNIDADE DE MEDIDA (DIA): DIÁRIA	R\$ 23.367,33	R\$ 373.877,28



326	PC	256,00	379680	010001	CONETOR CUNHA CU ITEM 8.	R\$ 11,74	R\$ 3.005,44
Valor Médio Total:							R\$ 10.248.221,85



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025****DISPENSA Nº 057/2025**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 0030249-70.2015.8.13.0324 \ 5000304-35.2024.8.13.0324 \ 0086101-55.2010 \ 0092369-81.2017.8.13.0324 \ 0091077-15.2015 \ 5000605-79.2024.8.13.0324 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI** – inscrita sob o CNPJ nº 12.688.788/0001-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).
- **FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 57.309.224/0001-05, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$4.842,80 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
- **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 25.106.470/0001-65, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$2.126,64 (dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Itajubá, 23 de junho de 2025.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 15:37:19
+03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025****DISPENSA Nº 058/2025**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS PROCESSOS: Nº5002548-68.2023; Nº0053852-75.2015; Nº0022564-41.2017; Nº09072496-8; Nº0129452-68.2016; Nº5008907-68.2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DROGA LUSA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$300,00 (trezentos reais).
- **DROGARIA ESPERANÇA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 44.131.759/0001-89, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$2.601,00 (Dois mil e seiscentos e um reais).
- **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI** – inscrita sob o CNPJ nº 12.688.788/0001-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$2.480,40 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Itajubá, 23 de junho de 2025.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 15:36:15
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025****DISPENSA Nº 059/2025**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS ACCU-CHEK COMBO - SPIRIT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. PROCESSO: 5002670-52.2021.8.13.0324**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 50.327.692/0001-55, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$1.650,68 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Itajubá, 23 de junho de 2025.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.06.23 17:48:17
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal



Apostilamentos

**TERMO DE APOSTILAMENTO – ORDEM DE COMPRA Nº1229- DISPENSA Nº032/2025**

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Ricardo Augusto Correa Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 454. XXX.XXX -00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.R. - FELIX PROD. AGROP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.296.219/0001-29, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem apostilar o instrumento contratual acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA TROCA DA MARCA**

1.1 Conforme Memorando 191/SEMA/2025, troca-se a marca de acordo com o quadro abaixo

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA INICIAL	MARCA ATUAL	PREÇO UNITÁRIO
2	70	DEXAMETASONA 250mg EM 100ml (DEXACORT)	DEXACORT	DEXAFLAN/LEMA-INJET	R\$ 58,00

CLAUSULA SEGUNDA:**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do referido instrumento contratual.

Itajubá, 17 de junho de 2025.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2025.06.17
16:25:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Ricardo Augusto Correa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) **ANA CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA**

De acordo com a lista de negros/pardos – Lei Municipal Nº3111/2015

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/24 cuja colocação foi 55º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:03:28 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a): ANTONIO RAIMUNDO TERTULIANO

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2024 cuja colocação foi 50º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:03:52
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a): CAMILA GABRIELA DOS SANTOS

Cargo: PROF.INTERPRETE DE LIBRAS

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/2024 cuja colocação foi 07º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Data: 2025.06.23 17:04:24
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) **CLAUDIANA APARECIDA SANTANA SOUZA**

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 148º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:04:46
-03'00"

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a): DORIVAL LOPES MACHADO

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2024 cuja colocação foi 49º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Data: 2025.06.23 17:05:08 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) ELIZANGELA APARECIDA FLAUZINO

De acordo com a lista de negros/pardos – Lei Municipal Nº3111/2015

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/24 cuja colocação foi 53º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:05:30 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) **FABÍOLA SANTOS DE SOUZA**

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 90º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:05:52
+03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) FERNANDA MICHELLE DA SILVA RODRIGUES

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/24 cuja colocação foi 56º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015
7760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:06:16 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) GABRIELLY RODRIGUES ZACARIAS

De acordo com a lista de negros/pardos – Lei Municipal Nº3111/2015

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 111º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015776
0

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:06:39
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) GLAUCIA

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 145**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015
7760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:07:07 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a): JOSÉ ROBERTO MOREIRA

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2024 cuja colocação foi 48º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:07:31
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) JULIANI FLÁVIA DE OLIVEIRA

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 91º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015
7760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:07:55 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) **KARINE DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 149º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:09:05 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) LETÍCIA CAROLINE EVARISTO

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 147º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:09:27 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) LUANA APARECIDA CANDIDO DE BRITO BATISTA

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 93º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:09:48 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) **LUCINEI MARIANO**

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/24 cuja colocação foi 57º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015
7760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:10:12 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a): MARCOS DE CARVALHO

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2024 cuja colocação foi 51º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:10:36
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a): MARIO CAVALHEIRO

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2024 cuja colocação foi 52º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:11:07 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) RAUL FRANCISCO DE LIMA SANTOS

De acordo com a lista de negros/pardos – Lei Municipal Nº3111/2015

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/24 cuja colocação foi 54º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:11:42 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) SUZIANA ROSA FARIA

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 146**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23
17:12:09 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 23/06/25

Sr. (a) **THAÍS HELENA SOARES MIGUEL**

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **006/24 cuja colocação foi 89º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015776
0

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.06.23 17:12:37
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Outros Atos



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025, CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Chamada pública para seleção de projetos nas áreas de projeto educacionais de literatura, educação musical, tecnologias educacionais e sistema de ensino, para atender as necessidades dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 04/07/2025 às 9h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 23 de junho de 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
Dados: 2025.06.23 13:36:50 -03'00'

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIR
PRESIDENTE CIMASP



Editais

Lei Aldir Blanc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Considerando como assunto de relevância social e cultural, o Município de Itajubá/MG torna pública a errata nº 01 do Edital de Chamamento público nº 01/2025, com o intuito de prorrogar o período de inscrições, indicando no referido edital as seguintes alterações:

ONDE LÊ-SE:

INSCRIÇÕES	https://forms.gle/VekNXYYFum4BpJabA
PRAZO	De 02 a 22 de junho de 2025.

1.3 Etapas do Processo de Seleção

Etapa	Descrição	Período
1	Inscrição das propostas	de 02 a 22 de junho de 2025.
2	Divulgação da lista de inscrições	23 de junho de 2025.
	Análise documental e de mérito cultural	de 24 de junho a 04 de julho de 2025.
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	07 de julho de 2025.
4	Recebimento dos recursos	de 08 a 10 de julho de 2025.
5	Julgamento dos recursos	11 de julho de 2025.
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14 de julho de 2025.
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	de 15 a 21 de julho de 2025.
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	23 de julho de 2025.
9	Recebimento dos recursos	de 24 a 28 de julho de 2025.
10	Divulgação do resultado final	30 de julho de 2025.
11	Aferição da regularidade fiscal	30 de julho de 2025.
12	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	de 04 a 05 de agosto de 2025.
13	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	06 de agosto de 2025.
14	Realização dos pagamentos	a partir de 07 de agosto de 2025.
SUPLENTE		
15	Convocação de eventuais suplentes	11 de agosto de 2025.
16	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	de 12 a 18 de agosto de 2025.



17	Divulgação do resultado provisório da habilitação	20 de agosto de 2025.
18	Recebimento dos recursos	de 21 a 25 de agosto de 2025.
19	Julgamento dos recursos	26 de agosto de 2025.
20	Divulgação do resultado final	27 de agosto de 2025.
21	Aferição da regularidade fiscal	27 de agosto de 2025.
22	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	28 a 29 de agosto de 2025.
23	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	01 de novembro de 2025.
24	Realização dos pagamentos	a partir de 02 de novembro de 2025.

As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

INSCRIÇÕES	https://forms.gle/VekNXYYFum4BpJabA
PRAZO	De 02 a 30 de junho de 2025.

1.3 Etapas do Processo de Seleção

Etapas	Descrição	Período
1	Inscrição das propostas	de 02 a 30 de junho de 2025.
2	Divulgação da lista de inscrições	01 de julho de 2025.
	Análise documental e de mérito cultural	de 02 a 09 de julho de 2025.
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	10 de julho de 2025.
4	Recebimento dos recursos	de 11 a 15 de julho de 2025.
5	Julgamento dos recursos	16 de julho de 2025.
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	17 de julho de 2025.
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	de 18 a 24 de julho de 2025.
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	25 de julho de 2025.
9	Recebimento dos recursos	de 28 a 30 de julho de 2025.
10	Divulgação do resultado final	31 de julho de 2025.
11	Aferição da regularidade fiscal	31 de julho de 2025.
12	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	de 04 a 05 de agosto de 2025.
13	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	06 de agosto de 2025.
14	Realização dos pagamentos	a partir de 07 de agosto de 2025.
SUPLENTEs		
15	Convocação de eventuais suplentes	11 de agosto de 2025.
16	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	de 12 a 18 de agosto de 2025.
17	Divulgação do resultado provisório da habilitação	20 de agosto de 2025.
18	Recebimento dos recursos	de 21 a 25 de agosto de 2025.



19	Julgamento dos recursos	26 de agosto de 2025.
20	Divulgação do resultado final	27 de agosto de 2025.
21	Aferição da regularidade fiscal	27 de agosto de 2025.
22	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	28 a 29 de agosto de 2025.
23	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	01 de novembro de 2025.
24	Realização dos pagamentos	a partir de 02 de novembro de 2025.
As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do Diário Oficial do Município.		

Itajubá/MG, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 23/06/2025 17:27:57-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária de Cultura e Turismo



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMi Nº 089/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza a Diretoria Administrativa a Iniciar processo licitatório de empresas prestadoras de serviços de Fornecimento de buffet para atender os eventos programados pela Câmara Municipal para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 11 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 090/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza a Diretoria Administrativa a Iniciar processo licitatório nos termos da Lei 14133/21, visando a contratação de espaço publicitário para publicação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Itajubá em jornal impresso de circulação local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 12 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 091/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza a Diretoria Administrativa a Iniciar processo licitatório de empresa especializada em serviços de comunicação visual, incluindo:

- Plotagem e confecção de adesivos para a frota de veículos da Câmara Municipal de Itajubá;
- Confecção de adesivos para identificação visual de departamentos internos da sede do Poder Legislativo de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 13 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 092/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor Felipe Gonçalves Ribeiro para o cargo de Analista RH, de provimento efetivo, estatutário, Nível III, Padrão A, a partir de hoje dia 16 de junho de 2025, em conformidade com a Lei nº 3555 de 30/06/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 093/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora Isadora Moreira Ribeiro para o cargo de Jornalista, de provimento efetivo, estatutário, Nível III, Padrão A, a partir de hoje dia 16 de junho de 2025, em conformidade com a Lei nº 3555 de 30/06/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 094/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora Sara Rocha Gomes para o cargo de Analista Administrativo, de provimento efetivo, estatutário, Nível III, Padrão A, a partir de hoje dia 16 de junho de 2025, em conformidade com a Lei nº 3555 de 30/06/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

**PORTARIA/CMI Nº 095/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a baixa do bem relacionado, que será transferido para a Prefeitura de Itajubá.

Nº do patrimônio	Descrição	Valor
1635	VEICULO COROLLA 2013/2014 PRATA, placa OWQ-0070	R\$81.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 17 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 096/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 27º anuênio de efetivo exercício público aos servidores Luydi Imar Zacarias Riêra e Cláudio Dias Chaves a partir de 18/06/2025, conforme o disposto no Art. 113 da Lei Complementar nº 066 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 097/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Diretor de Integração Legislativa e Cidadania Luiz Gonzaga Costa e a Servidora Tradutora e Intérprete de Libras Adriana Oliveira da Luz Portela, a se deslocarem para a cidade de Pouso Alegre, MG: O objetivo da viagem é acompanhar a plenária Municipal do Parlamento Jovem I na Escola do Legislativo na cidade de Pouso Alegre, MG. Com previsão de saída dia 23/06/2025 às 15h e de retorno para o dia 23/06/2025 às 22h. O veículo oficial será conduzido pelo Motorista Osmar Chiaradia.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais) correspondentes a 0,25 diárias, totalizando R\$357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400

www.itajuba.cam.mg.gov.brPraça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030**PORTARIA/CMÍ Nº 098/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Termo de Convocação

Art. 1º - Convocar o candidato **Rafael José Manduca de Oliveira, inscrição Nº 538001063** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itajubá, situada a Praça Amélia Braga, 45 – Bairro Centro, Itajubá-MG, no horário das 12h às 17h, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público - Edital 01/2023 – Cargo: Controlador Interno cujo colocação foi 4º. Em caráter de urgência. **O não comparecimento no prazo de 07 dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo a administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Art. 2º - Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos os documentos abaixo- relacionados:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - c) Cópia e original do CPF;
 - d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino),
 - e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
 - f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
 - g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
 - h) Uma fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
 - i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
 - j) Cópia do comprovante de residência (atualizado);
 - k) Declaração de bens – cartório de notas;
 - l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
 - m) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 23 de junho de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, reajustando o Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil com Fornecimento de Software para Câmara Municipal que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa L&C Assessoria e Consultoria e prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses.

Valor: R\$ 7.942,20 (sete mil novecentos e quarente e dois reais e vinte centavos) por mês.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 23 de junho de 2025.

HERITON
JERONIMO

OLIVEIRA:0443
5529670

Assinado de forma
digital por HERITON
JERONIMO
OLIVEIRA:04435529670
Dados: 2025.06.23
16:50:17 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024 reajustando o valor do Contrato em 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos) para Prestação de Serviços Médicos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa UNIMED Itajubá Cooperativa de Trabalho Médico.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 23 de junho de 2025.

**HERITON JERONIMO
OLIVEIRA:04435529
670**

Assinado de forma digital por
HERITON JERONIMO
OLIVEIRA:04435529670
Dados: 2025.06.23 17:08:37
-03'00'

